



# Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Salgadinho

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Segunda-feira, 1º de julho de 2019

Tiragem desta edição: 50 exemplares

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB  
Lei Municipal n.º 24 de 16 maio de 2002 e suas alterações

#### RESOLUÇÃO N.º 06/2019

Dispõe sobre a alteração do edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salgadinho em razão da edição da Lei 13.824/19 que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, e trata dos impedimentos dos candidatos porventura eleitos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Salgadinho – PB no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 24 de 16 maio de 2002 e suas alterações; torna pública as alterações em decorrência da vigência da Lei n.º 13.824/19, bem como retifica a resolução, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens da resolução.

CONSIDERANDO que a publicação da resolução fora com base nas legislações a época vigentes.

CONSIDERANDO que recentemente fora publicado a Lei 13.824/19 que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, passando a permitir a recondução dos conselheiros por quantos mandatos que for eleito.

#### 1. DA RECONDUÇÃO.

1.1 O município de Salgadinho/PB possui 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.


#### 2. DOS IMPEDIMENTOS.

2.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei n.º 8.069/90 e art. 15, da Resolução n.º 170/2014, do CONANDA.

2.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; e em caso de empate, considerar-se-á eleito o mais velho, e ambos situações o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

3. Essas disposições entram em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em sentido contrário.

Salgadinho – PB, 01 de julho de 2019.

  
José Elson Oliveira da Silva Júnior  
Presidente do CMDCA de Salgadinho - PB

## Editais e Avisos

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB  
Lei Municipal n.º 24/2002 de 16 Maio de 2002 e suas alterações

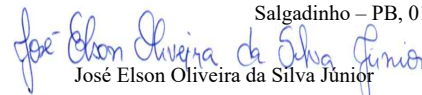
#### EDITAL N.º 03/2019

Dispõe sobre a reabertura do Edital de Convocação do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar do Município de Salgadinho – PB exclusivamente para inscrições dos conselheiros tutelares que visem recondução ao cargo para o quadriênio 2020/2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SALGADINHO- PB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 24/2002, torna público o presente Edital de reabertura de prazo de inscrição.

1. Em cumprimento a Lei n.º 13.824/19, e atendendo a recomendação da Promotoria de Justiça do Estado da Paraíba, ficam abertas, pelo prazo de 05 (cinco) dias, o período para novas inscrições exclusivamente para os conselheiros tutelares que visem a recondução ao cargo para o quadriênio 2020/2024.
2. As novas candidaturas se submetem as todas as demais normas e requisitos publicados nos editais e resoluções anteriores referente ao segundo processo de escolha ao Conselho Tutelar de Salgadinho/PB, sob pena de desclassificação e exclusão do candidato ao processo de escolha.
3. Fica, ainda, para as novas inscrições, o cronograma constante no anexo.
4. Essas disposições entram em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em sentido contrário.

Salgadinho – PB, 01 de julho de 2019.

  
José Elson Oliveira da Silva Júnior  
Presidente do CMDCA de Salgadinho - PB

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB  
Lei Municipal n.º 24/2002 de 16 Maio de 2002 e suas alterações

#### ANEXO I

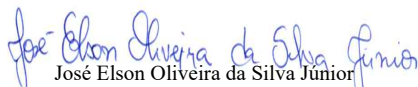
Referente ao Edital n.º 01/2019 do CMDCA

Calendário para organização do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar – Quadriênio 2020/2024

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	01/07/2019
Inscrições na Secretaria Municipal de Ação Social das 08:00 às 14:00 horas.	01/07/2019 a 05/07/2019
Publicação da lista em ordem alfabética dos candidatos habilitados nesta etapa	05/07/2019
Prazo para recurso das inscrições indeferidas ou impugnação de candidatura	08 a 12/07/2019

Análise pelo CMDCA dos recursos de candidatos com inscrições indeferidas	15 a 19/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados nesta etapa	22/07/2019
Divulgação do local e horário de realização do Curso Específico sobre o ECA	23/07/2019
Data da realização do Curso Específico sobre o ECA	25 a 26/07/2019
Divulgação da relação final dos candidatos habilitados na segunda etapa	29/07/2019
Prazo para recurso	30/07 a 02/08/2019
Análise dos recursos	05/07 a 09/08/2019
Divulgação do resultado dos recursos	12/08/2019
Publicação da lista dos candidatos habilitados na segunda etapa e convocação para realização da Reunião de Compromisso.	13/08/2019
Realização da Reunião prevista no item 12.4 do edital.	16/08/2019
Divulgação da relação das candidaturas homologadas, aptas a participarem da eleição conforme previsto no item 12.6 do edital.	19/08/2019
Período da campanha eleitoral observando o disposto no item 14.2 do Edital.	31/08 a 05/10/2019
Eleição de Conselheiros Tutelares	06/10/2019
Prazo para interposição de recursos relativos a resultado final da eleição	Até 11/10/2019
Divulgação do julgamento dos recursos relativos à eleição dos candidatos	17/10/2019
Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo de escolha	18/10/2019
Diplomação dos candidatos eleitos titulares e suplentes	23/10/2019
Formação Inicial	04/11 a 08/11/2019
Publicação do ato de Nomeação pelo Prefeito dos 05 (cinco) candidatos mais votados	08/01/2020
Posse	10/01/2020

Salgadinho – PB, 01 de Julho de 2019.

  
José Elson Oliveira da Silva Júnior  
Presidente do CMDCA de Salgadinho - PB

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB**  
**Lei Municipal nº 24 de 16 maio de 2002 e suas alterações**

**EDITAL Nº 04/2019**

Dispõe sobre a alteração do edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salgadinho em razão da edição da Lei 13.824/19 que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, e trata dos impedimentos dos candidatos porventura eleitos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Salgadinho – PB no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 24 de 16 maio de 2002 e suas alterações; torna pública as alterações em decorrência da vigência da Lei nº 13.824/19, bem como retifica o edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital.

**1. DA RECONDUÇÃO.**

1.1 O item 2.2 do Edital 01/2019 que trata sobre o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O município de Salgadinho/PB possui 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”.

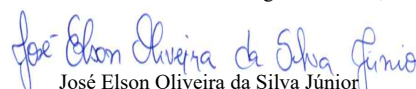
**2. DOS IMPEDIMENTOS.**

2.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.

2.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; e em caso de empate, considerar-se à eleito o mais velho, e ambos situações o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

3. Essas disposições entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposição em sentido contrário.

Salgadinho – PB, 01 de Julho de 2019.

  
José Elson Oliveira da Silva Júnior  
Presidente do CMDCA de Salgadinho - PB

**ADMINISTRAÇÃO**  
**MARCOS ANTONIO ALVES**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL